

## DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

## Aviso de Contratação 5/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	HELENA DA SILVA ROCHA SETE	14/10/2025 17:00 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25061.001959/2025-35

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

(Processo Administrativo n.º25061.001959/2025-35)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **aquisição emergencial de barco, motor, reboque, cilibrim, bateria, bandeiras, tanque, lona e corda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **0,50 (cinquenta centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Planilha de Preços;

12.12.2. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custo;

12.12.3. ANEXO VI – Modelo de IMR - Aquisições;

12.12.4. ANEXO V – Modelo Declaração de Conhecimento das Cond. de Lic. e Cont

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMARILDO BARROZO DE BRITO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 16:53:59.

**DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 16:49:35.

**KATIA MARA DE ARAUJO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 17:00:08.*

**HELENA DA SILVA ROCHA SETE**

Chefe do SELOG/DSEI/PVH



*Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 16:45:25.*

## DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

## Termo de Referência 81/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG

81/2025

Editado por

257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Atualizado em

13/10/2025 13:29 (v 0.8)

Status

ASSINADO

## Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo

25061.001959/2025-35

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição emergencial de equipamentos náuticos (barcos e motores de popa, reboque, cilibrim, bateria, bandeiras, tanque, lona e corda) para atender a Casas de Apoio a Saúde Indígena de Guajará-Mirim-RO, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição - Local de entrega Guajará Mirim/RO	CatMat	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	Barco de Alumínio 8mt (semi-chato)	225888	14	R\$ 15.400,00	R\$ 215.600,00
2	Barco de Alumínio 8mt (bico fino)	225888	5	R\$ 15.400,00	R\$ 77.000,00
3	Barco de Alumínio 10mt	225888	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
4	Motor de Popa de 150HP	618252	1	R\$ 80.390,00	R\$ 80.390,00
5	Motor de Popa de 100HP	618251	2	R\$ 56.735,00	R\$ 113.470,00
6	Motor de Popa de 90HP	392683	7	R\$ 53.495,00	R\$ 374.465,00
7	Motor de Popa de 50HP	357753	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
8	Motor de Popa de 30HP	617638	3	R\$ 18.054,00	R\$ 54.162,00
9	Motor de Popa de 15HP	325110	5	R\$ 12.350,00	R\$ 61.750,00
10	Motor de Popa de 15HP (rabeta)	325110	2	R\$ 8.975,00	R\$ 17.950,00
11	Reboque c/ 4 eixo	604551	2	R\$ 27.950,00	R\$ 55.900,00
12	Reboque c/ 3 eixo	604551	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
13	Cilibrim (holofote) para barcos	288078	15	R\$ 183,87	R\$ 2.758,05
14	Bateria Automotiva Selada (12V / 48Ah)	430486	15	R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
15	Bandeira (Brasil)	606594	24	R\$ 90,05	R\$ 2.161,20
16	Bandeira (Bolívia)	606594	24	R\$ 90,05	R\$ 2.161,20
17	Tanque externo de 50lt (cor branco)	248494	15	R\$ 264,45	R\$ 3.966,75
18	Lona reforçada azul com argola	612516	15	R\$ 412,58	R\$ 6.188,70
19	Corda 6mm (rolo com 225 metros)	353571	1	R\$ 312,21	R\$ 312,21
<b>ITENS RESERVADO PARA A COTAS 25% ME/EPP</b>					
20	Barco de Alumínio 8mt (semi-chato)	225888	4	R\$ 15.400,00	R\$ 61.600,00
21	Motor de Popa de 100HP	618251	1	R\$ 56.735,00	R\$ 56.735,00
22	Motor de Popa de 90HP	392683	1	R\$ 53.495,00	R\$ 53.495,00

23	Motor de Popa de 50HP	357753	2	R\$	31.000,00	R\$	62.000,00
24	Reboque c/ 4 eixo	604551	1	R\$	27.950,00	R\$	27.950,00
<b>Total Global</b>						<b>R\$</b>	<b>1.618.760,11</b>

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Nota de Empenho, improrrogável, com a possibilidade de finalização na entrega dos itens, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Especificação detalhada do objeto:

Equipamentos Náuticos	Descrição
Barco de Alumínio em liga naval de 8mt	<p><b>1. Tipo da embarcação:</b> Barco semi-chato. Material de fabricação: Alumínio naval, com casco totalmente soldado. Comprimento total: 8 metros. Boca máxima (largura externa): 2 metros. Largura interna mínima do piso: 1,70 metros. Altura da borda lateral: 0,48 metros. Altura da popa: 0,43 metros, compatível com motor de 15" polegadas de rabeta curta. Espessura da chapa do fundo: 2,0 mm. Espessura das chapas laterais: 1,5 mm. <b>2. Reforços Estruturais:</b> 3 (três) cantoneiras horizontais internas no assoalho. 2 (duas) cantoneiras externas na parte inferior (por fora). 1 (uma) cantoneira lateral contínua ao longo da embarcação. 2 (duas) cantoneiras reforçando cada vão entre bancos. <b>3. Bancos e Assentos:</b> 3 (três) bancos fixos, com capacidade para 2 (dois) passageiros cada. Assentos com estofamento. Encostos removíveis. <b>4. Capota e Cobertura:</b> Capota metálica com 4 (quatro) hastes verticais fixas, sendo 2 (duas) de cada lado. Estrutura tubular com travas de segurança tipo tarraxa. Cobertura em lona do tipo Nightday ou similar, resistente a intempéries. Suporte superior para instalação de farol de navegação ou cilibrim, com sistema de trava tipo tarraxa. <b>5. Equipamentos e Acessórios:</b> Guarda-mancebo fixo na proa com altura mínima de 55 cm. 1 (uma) alça de amarração na proa. 2 (duas) alças de amarração na popa (modelo toleteira – uma de cada lado). Piso revestido com borracha E.V.A. antiderrapante. Bujão de dreno em alumínio. Porta-tanque de combustível sob o banco do piloto. Suporte de bateria posicionado atrás do banco do piloto (lado esquerdo). 2 (dois) suportes para mastro de bandeira, fixados na popa (um de cada lado). 1 (uma) maca de primeiros socorros (padrão militar), instalada no suporte inferior da capota. <b>6. Motorização:</b> A embarcação deverá ser compatível com motor de popa manual (timão) ou do tipo rabeta. Capacidade máxima de motorização: até 100 HP. A estrutura da embarcação deve permitir a instalação segura do sistema de direção, quando necessário. <b>7 Condições de entrega:</b> A embarcação deverá ser entregue nova, sem uso anterior, montada e pronta para receber motorização compatível. O casco deverá atender às normas e exigências da Autoridade Marítima Brasileira. A contratada deverá fornecer nota fiscal, garantia mínima de 12 meses e, quando aplicável, manual técnico de uso e manutenção. A embarcação deverá estar devidamente cadastrada e regularizada junto à Marinha do Brasil, com toda a documentação exigida para navegação legal.</p>
	<p><b>1. Tipo da embarcação:</b> Barco tipo bico fino. Material de fabricação: Alumínio naval, com casco totalmente soldado. Comprimento total: 8 metros. Boca máxima (largura externa): 1,20 metros. Largura interna mínima do piso: 1,00 metro. Altura da borda lateral: 0,45 metros. Altura da popa: 0,40 metros, compatível com motores de rabeta curta de 15 HP. Espessura da chapa do fundo: 1,5 mm. Espessura das chapas laterais: 1,2 mm. <b>2. Reforços Estruturais:</b> Estrutura interna reforçada com longarinas transversais. Reforços laterais em cantoneira de alumínio. Soldas contínuas ao longo do casco, garantindo vedação e robustez. <b>3. Bancos e Assentos:</b> 3 (três) bancos transversais fixos,</p>

<p>Barco de Alumínio em liga naval de <b>8mt</b></p>	<p>confeccionados em alumínio naval, distribuídos ao longo do casco. Banco traseiro adaptado para operação com motor rabeta. <b>4. Equipamentos e Acessórios:</b> 1 (uma) alça de amarração na proa. 2 (duas) alças de amarração na popa (uma de cada lado). Piso com acabamento antiderrapante (chapas frisadas ou revestido com material tipo E.V.A., a depender da proposta técnica). Bujão de dreno em alumínio. Suporte de fixação para tanque de combustível ou carga leve, sob o banco traseiro. <b>5. Motorização</b> A embarcação deverá ser compatível com motor de rabeta manual de até 15 HP, com sistema de fixação traseira reforçada, adequada à operação em rios da região amazônica ou similares. <b>6. Condições de entrega:</b> A embarcação deverá ser entregue nova, sem uso anterior, pronta para uso e com estrutura compatível com motor tipo rabeta de 15 HP. O casco deverá estar de acordo com as normas da Autoridade Marítima Brasileira. A contratada deverá fornecer nota fiscal, garantia mínima de 12 meses e, quando aplicável, manual técnico de uso e manutenção. A embarcação deverá estar devidamente cadastrada e regularizada junto à Marinha do Brasil, com toda a documentação exigida para navegação legal.</p>
<p>Barco de Alumínio em liga naval de <b>10mt</b></p>	<p><b>1. Tipo da embarcação:</b> Barco Semi-chato, Material de fabricação: Alumínio naval, com casco totalmente soldado, Comprimento total: 10,00 metros, Boca máxima (largura externa): 1,95 metros, Largura interna mínima do piso: 1,70 metros, Altura da borda lateral: 0,48 metros, Altura da popa: 0,43 metros, compatível com motor de 15" polegadas de rabeta curta, Espessura da chapa do fundo: 2,0 mm, Espessura das chapas laterais: 1,5 mm, <b>2. Reforços Estruturais:</b> 3 (três) cantoneiras horizontais internas no assoalho, 2 (duas) cantoneiras externas na parte inferior (por fora), 1 (uma) cantoneira lateral contínua ao longo da embarcação, 2 (duas) cantoneiras reforçando cada vão entre bancos. <b>3. Bancos e Assentos:</b> 3 (três) bancos fixos, com capacidade para 2 (dois) passageiros cada, Assentos com estofamento, Encostos removíveis <b>4. Capota e Cobertura:</b> Capota metálica com 4 (quatro) hastes verticais fixas, sendo 2 (duas) de cada lado, Estrutura tubular com travas de segurança tipo tarraxa, Cobertura em lona do tipo Nightday ou similar, resistente a intempéries, Suporte superior para instalação de farol de navegação ou sinalizador, com sistema de trava tipo tarraxa, <b>5. Equipamentos e Acessórios:</b> Guarda-mancebo fixo na proa com altura mínima de 55 cm, 1 (uma) alça de amarração na proa, 2 (duas) alças de amarração na popa (modelo toleteira – uma de cada lado), Piso revestido com borracha E.V.A. antiderrapante, Bujão de dreno em alumínio, Porta-tanque de combustível sob o banco do piloto, Suporte de bateria posicionado atrás do banco do piloto (lado esquerdo), 2 (dois) suportes para mastro de bandeira, fixados na popa (um de cada lado), 1 (uma) maca de primeiros socorros (padrão militar), instalada no suporte inferior da capota, <b>6. Motorização:</b> A embarcação deverá ser compatível com motor de popa com comando à distância (volante e acelerador remoto) Capacidade máxima de motorização: até 150 HP, A estrutura da embarcação deve permitir a instalação segura do sistema de direção com volante, incluindo espaço para cabeamento, suporte e comandos. <b>7. A embarcação</b> deverá ser entregue nova, sem uso anterior, montada e pronta para receber motorização compatível com volante. O casco deverá atender às normas e exigências da Autoridade Marítima Brasileira. A contratada deverá fornecer nota fiscal, garantia mínima de 12 meses, e, quando aplicável, manual técnico de uso e manutenção. A embarcação deverá estar cadastrada e regularizada junto à Marinha do Brasil, com toda a documentação exigida para navegação legal.</p>
<p>Motor de popa <b>150HP</b> 4T, com partida elétrica, tanque para 50L.</p>	<p>Potência nominal: 150HP a 5.000–6.000 rpm, Tipo de motor: 4 tempos, 4 cilindros em linha (SOHC ou DOHC), Cilindrada: entre 2.670 cm<sup>3</sup> e 3.000 cm<sup>3</sup>, Partida: Elétrica (com chave ou botão de ignição), Sistema de combustível: Injeção eletrônica (EFI), Sistema de direção: Mecânica ou hidráulica (com comando remoto), Sistema de lubrificação: Cáter úmido com troca de óleo programada, Sistema de refrigeração: A água com termostato e alarme de superaquecimento, Alternador: 35A a 60A, 12V (ideal para alimentar acessórios e recarregar baterias), Tanque de combustível: Externo, com capacidade de 50 litros (adaptável), Hélice: Alumínio ou inox (variável conforme aplicação), Horímetro: Digital, integrado ao painel (ou via sistema eletrônico compatível), Peso aproximado: de 206 kg a 223 kg (dependendo do modelo e marca), Trim &amp; Tilt elétrico: Incluso (ajuste de inclinação e elevação da rabeta).</p>
<p>Motor de popa <b>100HP</b> 2T, com partida elétrica e tanque externo 50L.</p>	<p>Potência: 100HP (aproximadamente 74,6 kW), Tipo de motor: 4 tempos, 4 cilindros em linha, Cilindrada: Entre 1.8 e 2.0 litros, Sistema de alimentação: Injeção eletrônica de combustível (EFI), Sistema de ignição: Eletrônica digital (CDI), Partida: Elétrica 12V, Sistema de refrigeração: Água com termostato e circulação forçada, Sistema de lubrificação: Bomba de óleo com filtro, Transmissão: Redução por engrenagens, Sistema de direção: Compatível com comandos mecânicos ou hidráulicos, Sistema de inclinação: Power Trim &amp; Tilt elétrico, Tanque de combustível: Tanque externo padrão com capacidade de 50 litros, Peso: Entre 160 kg e 175 kg, Alternador: Alta capacidade para recarga de bateria e alimentação de acessórios, Material: Componentes resistentes à corrosão, adequados para água doce e salgada, Sistema de escape: Submerso, com supressor de ruído.</p>
<p>Motor de popa <b>90HP</b> 2T, com partida elétrica, horímetro e tanque externo 50L.</p>	<p>Potência: 90HP, Motor 4 tempos, com baixo consumo e menor emissão de poluentes, Partida: Manual, Horímetro integrado para monitoramento do tempo de uso, Sistema de, injeção eletrônica de combustível (EFI) para melhor desempenho, Compatível com comandos mecânicos ou hidráulicos, Sistema de inclinação elétrico (Power Trim &amp; Tilt) para maior controle, Refrigeração por água com termostato, Componentes resistentes à corrosão para uso em água doce e salgada, Tanque externo com capacidade de 50 litros. Cilindrada: Aproximadamente entre 1.6 e 1.8 litros, Número de cilindros: 4 em linha, Peso: Entre 150 e 165 kg, Sistema de escape submerso para redução de ruído.</p>

<p>Motor de popa <b>50HP</b> 2T, com partida elétrica, horímetro e tanque externo 50L.</p>	<p>Potência: 50 HP, Tipo de motor: 2 tempos, Cilindros: 3 cilindros em linha, Partida: Manual, Direção: Mecânica (comando remoto), Sistema de combustível: Alimentação por carburador, Tanque de combustível: 50 litros (externo), Lubrificação: Pré-mistura (óleo 2T no combustível), Refrigeração: A água (com bomba de água), Horímetro: Incluso, Peso aproximado: 87 kg, Hélice: Alumínio.</p>
<p>Motor de popa <b>30HP</b> 2T, com partida elétrica, horímetro e tanque externo 50L.</p>	<p>Potência: 30HP, Tipo de motor: 2 ou 4 tempos, Número de cilindros: 2 em linha, Partida: Manual, Alimentação: Carburado ou Injeção Eletrônica EFI, Lubrificação: 2 tempos: Mistura óleo-gasolina (manual ou sistema automático) - 4 tempos: Cáter úmido com bomba de óleo, Horímetro: Sim, para controle de horas de uso, Tanque de combustível Externo com capacidade de 50 litros, Sistema de refrigeração: A água, com termostato, Direção: Barra (manete) ou compatível com direção mecânica por volante, Hélice: Alumínio, Peso: Aproximadamente 52 kg (2 tempos) a 80 kg (4 tempos), Uso: Indicado para água doce e salgada, com proteção anticorrosiva.</p>
<p>Motor de popa <b>15HP</b> 2T, com partida elétrica, horímetro e tanque externo 50L.</p>	<p>Potência: 15HP, Tipo de motor: 2 ou 4 tempos, Número de cilindros: 2 em linha, Partida: Manual, Alimentação: Carburado ou Injeção Eletrônica EFI (varia conforme o modelo) Lubrificação: 2 tempos: Mistura óleo-gasolina (manual ou sistema automático) - 4 tempos: Cáter úmido com bomba de óleo, Horímetro: Sim, para controle de horas de uso, Tanque de combustível Externo com capacidade de 50 litros, Sistema de refrigeração: A água, com termostato, Direção: Barra (manete) ou compatível com sistema de direção mecânica (volante), Hélice: Alumínio, Peso: Aproximadamente 48 kg (2 tempos) a 75 kg (4 tempos), Uso: Indicado para água doce e salgada, com tratamento anticorrosivo de fábrica</p>
<p>Motor de popa <b>Rabeta 15HP</b>, com partida manual, horímetro e tanque externo 50L.</p>	<p>Potência nominal: 15 HP. Tipo: Motor estacionário a gasolina, monocilíndrico ou bicilíndrico. Ciclo: 4 tempos. Sistema de partida: Manual (retrátil, por corda). Refrigeração: A ar, com aletas e ventilação forçada. Sistema de alimentação: Carburado. Cilindrada: Mínimo de 400 cm³. Rotação máxima: Mínimo de 3.600 RPM. Lubrificação: Cáter úmido com óleo lubrificante. Capacidade do tanque: Mínimo de 6 litros (tanque interno) com sistema de alimentação externa de 50 litros. Eixo de saída: Diâmetro de 1" (25,4 mm), rosca fina, direita – compatível com rabeta simples. Combustível: Gasolina comum. Peso aproximado: Até 35 kg. Recursos adicionais: Sensor de nível de óleo, vela de ignição, filtro de ar, escapamento com abafador. Resistência: Motor com proteção anticorrosiva, adequado para operação em ambientes com alta umidade e exposição à água doce ou salgada. 2. Rabeta Simples – 2,8 metros Comprimento total: 2,8 metros. Tipo: Rabeta reta simples, para acoplamento traseiro em embarcações com eixo rígido. Material: Aço carbono ou aço inoxidável, com pintura eletrostática ou galvanização. Eixo de transmissão: Aço temperado, com rolamentos blindados. Diâmetro do eixo: 1" (25,4 mm), compatível com o eixo do motor. Hélice: Alumínio, 3 pás, tipo rosca, fixada diretamente no eixo. Sistema de fixação: Suporte com regulagem de inclinação, adaptável ao espelho de popa da embarcação. Lubrificação: Graxas acessíveis para manutenção periódica. Peso aproximado de 30 kg. Aplicação: Uso ideal em navegação de águas rasas, vegetação densa, bancos de areia e ambientes ribeirinhos.</p>
<p>Carretinha /reboque tipo plataforma, com 4 eixos, para transporte de embarcações com comprimento de até 10 metros.</p>	<p>Tipo: Reboque tipo plataforma com 4 eixos, homologado pelo INMETRO, para transporte terrestre de embarcações de até 10 metros de comprimento. Estrutura: Chassi em perfil de aço U 5" x 3/16", solda MIG/MAG, com pintura eletrostática automotiva. Capacidade: Suporta até 2.500 kg. Suspensão: Feixe de molas com amortecedores. Rodas e Pneus: Pneus novos, aro 13", marcas como Goodyear, Continental ou Pirelli. Cubos e eixos de fabricantes reconhecidos. Rolamentos: Alta qualidade, preferencialmente SKF. Sistema de apoio à embarcação: Berços móveis revestidos em carpete náutico. Base de apoio ao casco reforçada. Paracheque retrátil e suporte de motor. Guincho manual frontal para embarque. Itens de segurança e acessórios: Estepe com suporte. Corrente ou cabo de aço de segurança. Cintas e catracas de amarração. Sistema elétrico: Instalação conforme ABNT NBR 13434, com lanternas, refletores e conectores vedados. Dimensões aproximadas: 10,5 m (comprimento) x 2,5 m (largura) x altura ajustável. Documentação: Entregue com CRLV para circulação em vias públicas. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>
<p>Carretinha /reboque tipo plataforma, com 3 eixos, para transporte de embarcações com comprimento de até 8 metros.</p>	<p>Tipo: Reboque tipo plataforma, com 3 eixos, homologado pelo INMETRO, para transporte terrestre de embarcações com até 8 metros de comprimento. Chassi: Aço perfil U 5" x 3/16", soldagem MIG/MAG, pintura eletrostática automotiva. Capacidade de carga: Até 2.000 kg. Pneus: Aro 13", novos, com estepe e suporte metálico. Suspensão: Feixe de molas com amortecedores. Rolamentos: Tipo blindado, alta resistência, marca SKF ou equivalente. Sistema de apoio: Berços móveis revestidos com carpete náutico, rolete de proa, base reforçada e guincho manual com catraca. Fixação da embarcação: Inclui cintas com catracas metálicas e corrente ou cabo de aço de segurança. Acessórios: Pedaleiras laterais, para-barros, patola frontal regulável e sistema de engate com trava. Sistema elétrico: Conforme ABNT NBR 13434, com iluminação completa e faixas refletivas. Dimensões aproximadas: 9 metros de comprimento x 2,5 metros de largura. Documentação: Acompanha CRLV e manual técnico. Garantia: 12 meses, com cobertura nacional. Aplicação: Transporte de barcos de alumínio, lanchas e similares, em rodovias e regiões ribeirinhas.</p>
	<p>Alimentação: Direta por bateria de 12V (corrente contínua - DC), com cabo de alimentação compatível para conexão segura com borne de bateria ou adaptador de engate rápido. Alcance de iluminação: Mínimo de 300 metros em campo aberto, com foco concentrado. Intensidade luminosa: Feixe de luz direcional de alta intensidade, tipo "spot beam", para visibilidade de longo alcance. Fonte de luz: Lâmpada</p>

Cilibrim 12V para Embarcação	halógena H3 ou LED de alto desempenho, com excelente capacidade de iluminação em ambientes de baixa luminosidade. Carcaça: Fabricada em plástico de alta resistência, com estrutura reforçada, resistente a impactos e variações climáticas. Grau de proteção: Mínimo IP65, resistente à água e poeira, adequado para uso externo em ambiente náutico. Fixação: Acompanha suporte tipo garra ou metálico ajustável, para fixação em bordas de embarcação ou base firme. Acionamento: Interruptor liga/desliga no corpo do equipamento ou no cabo de alimentação. Cabo de alimentação: Comprimento mínimo de 2 metros, com terminais compatíveis com conexão em bateria 12V (jacaré ou borne). Cor predominante: Preta ou cinza escuro. Peso: Inferior a 1,5 kg. Aplicações: Iluminação externa em embarcações, atividades de pesca noturna, sinalização visual ou segurança náutica.
Bateria Automotiva Selada M48FD (12V / 48Ah)	Modelo: M48FD ou equivalente, compatível com veículos e sistemas elétricos de 12V. Tensão nominal: 12 volts (corrente contínua). Capacidade nominal: 48 Ah (ampère-hora), com variação máxima de ±5% em relação ao valor nominal. Tipo: Selada (VRLA), livre de manutenção, com tecnologia de recombinação de gases. Tecnologia: Chumbo-ácida com eletrólito imobilizado (AGM ou similar), sem necessidade de reposição de água. Dimensões aproximadas: Largura: 175 mm; Comprimento: 238 mm; Altura: 190 mm (podendo variar conforme fabricante). Peso aproximado: 12 a 14 kg. Terminais: Polo positivo e negativo tipo padrão automotivo, compatíveis com conectores de bateria. Carcaça: Em polipropileno de alta resistência, com alça para transporte. Indicador de carga (olho mágico): Sim, para visualização do estado de carga. Vida útil estimada: Mínimo de 18 meses em condições normais de uso. Aplicação: Indicado para embarcações pequenas, veículos automotivos, sistemas de iluminação náutica (como faróis/cilibrim), rádios VHF, GPS e outros dispositivos de bordo.
Bandeira (Brasil)	Material: Tecido náutico ou poliéster 100%, resistente à ação do vento, sol, água salgada e intempéries. Dimensões: Altura: 20 cm Largura: 40 cm. Acabamento: Costura reforçada em todas as bordas. Bainha lateral com ilhós metálico ou cordão resistente para fixação em mastro ou haste. Reforço no canto superior para evitar rasgos. Impressão: Cores oficiais vivas e resistentes a desbotamento, conforme o padrão da Bandeira Nacional. Impressão em dupla face (frente e verso). Uso: Para hasteamento na popa da embarcação, proporcionando boa visibilidade e identificação nacional durante navegação. Aplicação: Indicada para lanchas, veleiros e embarcações de porte médio.
Bandeira (Bolívia)	Material: Tecido náutico ou poliéster 100%, resistente a vento, água salgada, sol e intempéries, próprio para uso externo em ambiente marítimo ou fluvial. Dimensões: Altura: 20 cm Largura: 40 cm. Acabamento: Costura reforçada em todas as bordas para maior durabilidade. Bainha lateral com ilhós metálico inoxidável ou cordão resistente para fixação segura em mastro ou haste. Reforço no canto superior para evitar rasgos e desgastes. Impressão: Cores oficiais da bandeira da Bolívia, fiéis ao padrão nacional, com resistência à radiação UV para evitar desbotamento. Impressão em dupla face (frente e verso), garantindo visibilidade correta de ambos os lados. Uso: Para hasteamento na popa ou mastro de embarcações, com boa visibilidade para identificação nacional durante navegação. Aplicação: Indicada para embarcações de porte médio, como lanchas, veleiros e barcos comerciais.
Tanque externo de 50lt (cor branco)	Capacidade total: 50 litros (nominais). Cor: Branco. Material: Polietileno rotomoldado de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, intempéries, raios UV e contato com combustíveis. Tampa rosqueável com vedação de borracha (anti-vazamento). Sistema de respiro embutido ou válvula de alívio de pressão, evitando deformações por pressão interna. Bocal de abastecimento: Abertura com diâmetro compatível com bicos de bombas de combustível automotivas. Possui tela anti-impurezas (filtro) no interior do bocal. Saída de combustível: Conector ou saída com rosca para mangueira de alimentação (geralmente 1/4" ou 3/8"), podendo incluir engate rápido compatível com motores de popa (Mercury, Yamaha, etc.). Alças: Moldadas no corpo do tanque ou embutidas para facilitar o manuseio e transporte. Base: Superfície inferior plana e reforçada, com resistência ao deslizamento. Vedação e segurança: Produto com resistência a vapores de gasolina, adequado para o transporte e armazenamento de combustível em embarcações. Certificação: Preferencialmente com certificação da Marinha do Brasil, INMETRO ou similar, indicando uso seguro em ambientes náuticos.
Lona reforçada azul com argola	Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) trançado e laminado com camada dupla de resina impermeável, com tratamento anti-UV e antifúngico, ideal para ambientes náuticos e fluviais. Cor predominante: Azul náutico padrão. Gramatura mínima: 200 g/m <sup>2</sup> (equivalente a ~200 micras), garantindo maior resistência contra rasgos e deformações. Reforço estrutural: Bordas com costura dupla ou solda térmica reforçada com fita. Canto com acabamento especial e reforço adicional para pontos de fixação crítica. Ilhós (argolas): Metálicos (alumínio ou aço galvanizado), com tratamento anticorrosivo. Diâmetro interno mínimo: 12 mm. Distanciados a cada 50 cm em todo o perímetro da lona. Impermeabilidade: 100% resistente à água doce e salgada. Tratamentos adicionais: Anti-UV: Proteção contra radiação solar, prolongando a vida útil do material. Antifúngico/Antimofo: Previne deterioração causada por fungos e umidade prolongada. Temperatura de uso: Resistente a temperaturas entre -10°C e +60°C, sem deformações. Dimensões aproximadas: Comprimento: 8 metros, Largura: 4 metros (Medida ajustada à cobertura integral de embarcação aberta de 8 metros.)
Corda 6mm (rolo com 225	Tipo de corda: Trançada (não torcida), proporcionando maior resistência à tração e flexibilidade no manuseio. Material: Polipropileno 100% virgem, com aditivo anti-UV e antifúngico, resistente à degradação por exposição solar, maresia e umidade. Diâmetro nominal: 6 mm. Tolerância dimensional: ±0,3 mm (conforme padrão industrial). Comprimento: Rolo contínuo com 225 metros (tolerância de até ±5%). Resistência à tração (carga de ruptura): Mínimo de 400 kgf (quilograma-força). Flutuabilidade: Sim

metros)

– o polipropileno flutua na água, ideal para uso em rios e áreas alagadas. Cor predominante: Azul, laranja ou verde, com fios indicadores coloridos da resistência ou procedência do fabricante. Pontas: Seladas termicamente ou com fita de acabamento para evitar desfiamento. Resistência química: Imune a mofo, bactérias, solventes e salinidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar equipamentos e acessórios fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como alumínio naval, que possui alta durabilidade e possibilidade de reaproveitamento;

4.1.2. Utilizar motores e sistemas que atendam a padrões de eficiência energética e de emissões, conforme regulamentação da Marinha do Brasil e normas ambientais aplicáveis; e

4.1.3. Garantir que embalagens e proteções utilizadas no transporte sejam recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único sempre que possível.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

4.2.1. Embarcações: marcas e modelos que atendam aos requisitos técnicos de capacidade, estabilidade e segurança definidos pela Marinha do Brasil;

4.2.2. Motores de popa: marcas que possuam certificação de eficiência energética e baixo índice de emissão de poluentes, tais como [Mercury e Yamaha];

4.2.3. Reboques e acessórios: modelos homologados e compatíveis com as especificações dimensionais e de carga das embarcações adquiridas.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **25061.001959/2025-35**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Embarcações e motores não certificados ou reprovados em inspeção pela Marinha do Brasil;

4.3.2. Equipamentos com histórico de falhas estruturais ou de funcionamento comprovado em processos administrativos, ou de manutenções anteriores.

### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, n.º 3.462 — Bairro 10 de abril, Centro — Guajará Mirim—RO, CEP 76.850.000.
- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da apresentação da proposta.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [*patrimônio líquido mínimo*] de até 10%] do [*valor total estimado da parcela pertinente*].

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação:

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.35. São documentos/consultas/certidões que devem ser verificados(as) pelo órgão:**

- a) regularidade fiscal federal (art. 193 da Lei n.º 5.172, de 1966);
- b) regularidade com o Seguro Social – INSS (art. 195, §3º, CF/1988);
- c) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 2º da Lei n.º 9.012, de 1995);
- d) regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440, de 2011);
- e) declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/1999 (art.7º, inciso XXXIII, da CF/1988); e
- f) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração (empresa e sócio majoritário, este último por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

### **9.36. São sistemas de consultas de registros de penalidades:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU(<http://portal2.tcu.gov.br>);
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522, de 2002; STF, ADI n.º1.454/DF); e
- e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.618.760,11 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos)** conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257049-0001;

II) Fonte de Recursos: 1001000000

III) Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

\*\*\*

### APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado apresentado de forma conveniente e oportuna as especificações e as condições, para **aquisição emergencial de equipamentos náuticos (barcos e motores de popa, reboque, cilibrim, bateria, bandeiras, tanque, lona e corda) para atender a Casas de Apoio a Saúde Indígena de Guajará-Mirim-RO, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho.**

Diante do exposto, e considerando as justificativas técnicas e administrativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar n.º 53/2025, elaborado em conformidade com o disposto no art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 9004 /2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho–RO, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 11:38:52.*

### **AMARILDO BARROZO DE BRITO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 11:50:02.*

### **DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 11:31:40.*

### **KATIA MARA DE ARAUJO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 13:29:56.*



## DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

## Estudo Técnico Preliminar 53/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25061.001959/2025-35

## 2. Descrição da necessidade

2.1. **Objeto:** Aquisição emergencial de embarcações de alumínio, motores de popa, reboques e acessórios fluviais, para recomposição e fortalecimento da frota do DSEI Porto Velho, garantindo a continuidade do atendimento em saúde indígena em comunidades de difícil acesso durante o período de estiagem amazônica.

2.2. A intensificação da estiagem nos rios amazônicos vem comprometendo gravemente o transporte fluvial nas regiões atendidas pelo DSEI Porto Velho, afetando diretamente a logística de atendimento às comunidades indígenas. Essa situação tem dificultado a locomoção de profissionais, insumos e pacientes, especialmente em locais remotos e de difícil acesso.

2.3. A frota atual do Distrito está severamente desgastada, com embarcações e motores de popa frequentemente apresentando falhas mecânicas. A manutenção já não se mostra eficaz, considerando o alto grau de desgaste e a utilização intensiva dos equipamentos em ambientes adversos.

2.4. Adicionalmente, a Coordenação-Geral de Planejamento Orçamentário (CGPO), através do documento ID 0048061276, recusou a contratação de serviços de locação de embarcações, com base na indisponibilidade orçamentária e no aumento de mais de 350% no custo em comparação a contratos anteriores.

2.5. Diante disso, a **única medida viável e eficaz** é a aquisição direta e emergencial de embarcações, motores e acessórios fluviais, com o objetivo de restaurar a capacidade de operação do DSEI e garantir a continuidade dos atendimentos de saúde em comunidades indígenas ribeirinhas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	Helena da Silva Rocha Sete
DSEI Porto Velho	Isac Israel Gomes de Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. **Entrega:** fornecimento **único, integral e imediato** de todos os itens no município de **Guajará-Mirim/RO**, local definido como ponto logístico do DSEI Porto Velho, a CASAI — Casa de Apoio a Saúde Indígena;

4.1.2. **Estado e procedência dos bens:** todos os produtos deverão ser **novos, originais de fábrica**, sem uso prévio, acompanhados de **nota fiscal, manuais de operação, termos de garantia e certificados de conformidade**;

4.1.3. **Garantia:** prazo mínimo de **12 (doze) meses** para motores de popa, reboques e demais equipamentos mecânicos, contados a partir do recebimento definitivo;

4.1.4. **Assistência técnica:** o fornecedor deverá dispor de **rede de assistência técnica autorizada** localizada no estado de Rondônia, com capacidade de realizar manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia;

4.1.5. **Substituição:** qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou avaria no ato do recebimento deverá ser **substituído de forma imediata**, sem ônus adicional para a Administração;

4.1.6. **Sustentabilidade:** priorizar fornecedores que adotem **boas práticas ambientais**, incluindo logística reversa, descarte adequado de resíduos e uso de materiais recicláveis, conforme disposto na **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS).

- Entrega única e imediata em Guajará-Mirim/RO;
- Produtos novos, originais, com nota fiscal, manuais e certificados;
- Garantia mínima de 12 meses para motores e embarcações;
- Assistência técnica autorizada disponível em Rondônia;
- Substituição imediata em caso de defeitos;
- Observância de práticas sustentáveis (logística reversa, descarte adequado de resíduos perigosos e uso de materiais recicláveis), conforme **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)** e **Resolução CONAMA nº 401/2008**.

## 5. Natureza da Contratação

5.1. A presente contratação enquadra-se como **aquisição de bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens cujas especificações de qualidade e desempenho são objetivamente definidas no mercado, amplamente padronizadas e de fácil identificação por meio de catálogos, fichas técnicas e normas técnicas reconhecidas.

5.2. Os bens a serem adquiridos — embarcações de alumínio, motores de popa, reboques, baterias, acessórios e materiais de apoio logístico — são produzidos e comercializados em escala industrial, possuindo parâmetros de desempenho consolidados, o que permite sua descrição técnica de forma precisa, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou customização complexa.

5.3. Essa característica possibilita:

- **Ampla competitividade** entre fornecedores, dada a grande disponibilidade desses itens no mercado nacional;
- **Adoção de critérios objetivos de julgamento**, reduzindo subjetividades e garantindo maior transparência no processo de aquisição;
- **Rapidez na contratação**, especialmente relevante em situações emergenciais como a presente, em que a padronização dos produtos acelera a análise técnica e a entrega.

5.4. Não se trata de bens que demandem desenvolvimento tecnológico específico ou customização complexa, o que permite ampla competitividade entre fornecedores e adoção de critérios objetivos de julgamento.

5.5. Portanto, a natureza desta contratação se enquadra plenamente no conceito legal de bens e serviços comuns, atendendo aos requisitos normativos e permitindo sua condução de forma célere, eficiente e competitiva.

5.6. A formalização contratual poderá ser substituída por **Nota de Empenho**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e integral.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Com base em pesquisa de mercado com fornecedores regionais, conforme o art. 5, inciso I, da IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, foram orçados os seguintes itens:

Descrição	Quantidade	Valor Total (R\$)
Barcos de Alumínio (8 e 10m)	24	R\$ 374.700,00
Motores de Popa (15HP a 150HP)	30	R\$ 1.060.417,00
Reboques de 3 e 4 eixos	6	R\$ 158.850,00
Cilibrins, baterias, tanques, lonas, bandeiras, cordas.	112	R\$ 24.793,11
	<b>169</b>	<b>R\$ 1.618.760,11</b>

## 6.2. Descrição detalhada:

Item	Descrição - Local de entrega Guajará Mirim/RO	CatMat	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	Barco de Alumínio 8mt (semi-chato)	225888	14	R\$ 15.400,00	R\$ 215.600,00
2	Barco de Alumínio 8mt (bico fino)	225888	5	R\$ 15.400,00	R\$ 77.000,00
3	Barco de Alumínio 10mt	225888	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
4	Motor de Popa de 150HP	618252	1	R\$ 80.390,00	R\$ 80.390,00
5	Motor de Popa de 100HP	618251	2	R\$ 56.735,00	R\$ 113.470,00
6	Motor de Popa de 90HP	392683	7	R\$ 53.495,00	R\$ 374.465,00
7	Motor de Popa de 50HP	357753	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
8	Motor de Popa de 30HP	617638	3	R\$ 18.054,00	R\$ 54.162,00
9	Motor de Popa de 15HP	325110	5	R\$ 12.350,00	R\$ 61.750,00
10	Motor de Popa de 15HP (rabeta)	325110	2	R\$ 8.975,00	R\$ 17.950,00
11	Reboque c/ 4 eixo	604551	2	R\$ 27.950,00	R\$ 55.900,00
12	Reboque c/ 3 eixo	604551	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
13	Cilibrim (holofote) para barcos	288078	15	R\$ 183,87	R\$ 2.758,05
14	Bateria Automotiva Selada (12V / 48Ah)	430486	15	R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
15	Bandeira (Brasil)	606594	24	R\$ 90,05	R\$ 2.161,20
16	Bandeira (Bolívia)	606594	24	R\$ 90,05	R\$ 2.161,20
17	Tanque externo de 50lt (cor branco)	248494	15	R\$ 264,45	R\$ 3.966,75
18	Lona reforçada azul com argola	612516	15	R\$ 412,58	R\$ 6.188,70
19	Corda 6mm (rolo com 225 metros)	353571	1	R\$ 312,21	R\$ 312,21
<b>ITENS RESERVADO PARA A COTAS 25% ME/EPP</b>					
20	Barco de Alumínio 8mt (semi-chato)	225888	4	R\$ 15.400,00	R\$ 61.600,00
21	Motor de Popa de 100HP	618251	1	R\$ 56.735,00	R\$ 56.735,00
22	Motor de Popa de 90HP	392683	1	R\$ 53.495,00	R\$ 53.495,00
23	Motor de Popa de 50HP	357753	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
24	Reboque c/ 4 eixo	604551	1	R\$ 27.950,00	R\$ 27.950,00
<b>Total Global</b>					<b>R\$ 1.618.760,11</b>

**6.3. O levantamento de mercado constitui etapa prévia e essencial da fase de planejamento, conforme art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022. Diferencia-se da pesquisa de preços, pois tem como objetivo identificar e avaliar as alternativas de solução disponíveis no mercado, as condições usuais de fornecimento e os riscos envolvidos, subsidiando a definição da solução mais adequada e viável para a Administração.**

**6.4. Nesse sentido, foram realizadas consultas sobre fornecedores do setor náutico, órgãos públicos que já efetuaram contratações semelhantes e bases oficiais como o PNCP e Compras.gov.br, além de associações setoriais conforme Consulta Levantamento de Mercado (0050339108). As informações levantadas permitiram identificar:**

- Alternativas disponíveis no mercado (tipos de embarcações, capacidades de motores, acessórios de apoio logístico);
- Condições usuais de fornecimento (prazos médios de entrega, garantias, assistência técnica, logística de transporte até Rondônia);
- Riscos operacionais (disponibilidade de peças de reposição, volatilidade cambial em componentes importados, custos de manutenção).

**6.5. Com base nesse levantamento, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição emergencial de embarcações de alumínio, motores de popa e equipamentos de apoio logístico, por meio de contratação direta, de modo a restaurar a capacidade operacional do DSEI Porto Velho.**

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução como um todo consiste na aquisição emergencial de equipamentos náuticos (embarcações de alumínio, motores de popa de diversas potências, reboques, baterias, acessórios e materiais de apoio), com entrega única em Guajará-Mirim-RO, para atender às necessidades logísticas do DSEI Porto Velho durante o período de estiagem amazônica.

A solução abrange:

- **Forma de execução:** fornecimento integral dos bens;
- **Forma de seleção:** contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- **Solução tecnológica:** especificações adequadas às condições ambientais da região amazônica;
- **Modelagem contratual:** aquisição por preço unitário, com pagamento proporcional por item;
- **Assistência técnica e manutenção:** garantia mínima de 12 meses para motores e equipamentos mecânicos, com disponibilidade de assistência técnica em Rondônia e cláusulas de substituição imediata em caso de defeito;

7.2. A aquisição emergencial de embarcações, motores de popa, reboques e materiais fluviais, por meio de **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, para garantir a continuidade dos atendimentos assistenciais nas comunidades indígenas ribeirinhas do DSEI Porto Velho. A forma de execução será via **fornecimento imediato**; a seleção do fornecedor ocorrerá por **cotação simplificada** e a forma de contratação será **compra direta com entrega única**. A alternativa da aquisição mostrou-se mais viável frente à inviabilidade orçamentária da locação de embarcações. Os itens foram escolhidos conforme as condições da região, assegurando maior autonomia logística e menor dependência de terceiros.

7.3. A entrega dos itens será realizada em **Guajará-Mirim-RO**, na Casa de Apoio a Saúde Indígena-CASAI, pertencente ao DSEI Porto Velho.

7.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Considerando a urgência no restabelecimento da capacidade logística, o referido prazo poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante justificativa devidamente fundamentada.

7.5. A contratação será realizada sob empreitada por preço unitário, com pagamento proporcional à entrega e ao tipo de item.

7.6. Será exigida **garantia mínima de 12 meses** para todos os equipamentos motorizados e assistência técnica no estado de Rondônia. Itens com defeito deverão ser substituídos imediatamente, e os fornecedores deverão garantir que os produtos atendam às normas ambientais e de destinação de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. **Total de Itens:** 169 unidades

8.2. **Especificações completas** conforme a planilha anexa (itens 1 a 24 do levantamento de mercado).

Item	Descrição - Local de entrega Guajará Mirim/RO	CatMat	Qtd
<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
1	Barco de Alumínio 8mt (semi-chato)	225888	14
2	Barco de Alumínio 8mt (bico fino)	225888	5
3	Barco de Alumínio 10mt	225888	1
4	Motor de Popa de 150HP	618252	1
5	Motor de Popa de 100HP	618251	2
6	Motor de Popa de 90HP	392683	7
7	Motor de Popa de 50HP	357753	6
8	Motor de Popa de 30HP	617638	3
9	Motor de Popa de 15HP	325110	5
10	Motor de Popa de 15HP (rabeta)	325110	2
11	Reboque c/ 4 eixo	604551	2
12	Reboque c/ 3 eixo	604551	3
13	Cilibrim (holofote) para barcos	288078	15
14	Bateria Automotiva Selada (12V / 48Ah)	430486	15

15	Bandeira (Brasil)	606594	24
16	Bandeira (Bolívia)	606594	24
17	Tanque externo de 50lt (cor branco)	248494	15
18	Lona reforçada azul com argola.	612516	15
19	Corda 6mm (rolo com 225 metros)	353571	1
<b>ITENS RESERVADO PARA A COTA 25% ME/EPP</b>			
20	Barco de Alumínio 8mt (semi-chato)	225888	4
21	Motor de Popa de 100HP	618251	1
22	Motor de Popa de 90HP	392683	1
23	Motor de Popa de 50HP	357753	2
24	Reboque c/ 4 eixo	604551	1

**8.3. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em estudo da demanda operacional do DSEI Porto Velho e na análise da frota existente, atualmente insuficiente para atender às comunidades indígenas. Foram considerados:**

- Parecer Técnico nº 15 (ID 0049654457);
- Planilha CASAI – Guajará-Mirim – Barcos e Motores (ID 0049599733);
- Planilha Geral de Equipamentos Náuticos (ID 0049700268).

8.4. Esses documentos embasam as memórias de cálculo utilizadas para definir as quantidades, garantindo a proporcionalidade e a racionalidade da contratação. Ressalta-se que, nas próximas elaborações de ETP, deverão ser anexadas de forma explícita as memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte, de modo a atender plenamente ao disposto no art. 9º, inciso V, da IN SEGES nº 58 /2022 e às recomendações do TCU sobre a adequada fundamentação das estimativas.

#### **Justificativa do quantitativo solicitado:**

**8.5. Embora a motivação inicial da contratação esteja vinculada à situação de emergência provocada pela estiagem severa na região amazônica, que comprometeu diretamente a navegação e o transporte sanitário das populações indígenas atendidas pelo DSEI Porto Velho, cumpre destacar que os equipamentos náuticos ora pleiteados terão uso continuado durante todo o ano, inclusive no período de cheia dos rios, que impõe desafios distintos, porém igualmente relevantes.**

##### **8.5.1. Continuidade da Operação nas Estações Hidrológicas**

A dinâmica dos rios amazônicos impõe dois contextos operacionais distintos ao longo do ano:

- Período de Estiagem (julho a outubro): rios com níveis baixos, vias fluviais com obstáculos como bancos de areia, necessidade de embarcações leves e motores potentes para vencer correntezas intensificadas.
- Período de Cheia (dezembro a maio): expansão dos rios e igarapés, aumento significativo de rotas acessíveis, porém com distâncias maiores a serem percorridas, exigindo embarcações em pleno funcionamento e em número suficiente para manter a regularidade dos atendimentos, especialmente em comunidades isoladas.

Assim, o dimensionamento do quantitativo de embarcações, motores de popa, reboques e demais insumos não se limita à resposta emergencial pontual, mas visa garantir a resiliência e continuidade do serviço de transporte de pacientes, insumos e equipes de saúde em ambos os períodos hidrológicos.

#### **Suporte a CASAI e Polos-base:**

**8.6. As Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) de Guajará-Mirim, bem como os polos-base vinculados, atendem populações de áreas ribeirinhas e de difícil acesso. A logística sanitária na região depende quase que exclusivamente de transporte fluvial. A deficiência de embarcações ou a inoperância de motores compromete diretamente:**

- O acesso dos indígenas aos serviços especializados em saúde;
- A entrega de medicamentos, vacinas e insumos hospitalares;
- O deslocamento de equipes multidisciplinares (MSESI e MSPI);
- O cumprimento de metas de vigilância epidemiológica e imunização.

## Justificativas adicionais quanto à emergência:

### 8.7. Da Emergência

8.7.1. Embora não tenha sido especificada inicialmente a data exata da ocorrência da situação emergencial, informamos que a estiagem severa teve início no final do primeiro semestre de 2025, com impacto significativo a partir de julho de 2025, conforme RELATÓRIO DA CASAI GMI

8.7.2. A situação afetou drasticamente a navegabilidade dos principais rios da região, comprometendo a logística de saúde indígena. A contratação emergencial tem por objetivo restabelecer a capacidade de resposta imediata do DSEI, em especial no município de Guajará-Mirim, que concentra grande número de comunidades ribeirinhas e fronteiriças.

8.8. Dessa forma, reafirma-se a urgência e relevância da aprovação do processo em questão, observadas as seguintes finalidades:

- Atender as CASAI e comunidades indígenas no período crítico de estiagem e também no período de cheia;
- Garantir a continuidade e eficiência do transporte sanitário fluvial;
- Restaurar a capacidade operacional do DSEI frente a eventos climáticos extremos e cenários de vulnerabilidade;

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.618.760,11

9.1. R\$ 1.618.760,11 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos).

9.2. Fonte: levantamento de mercado direto nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto é **divisível por item**, e a adjudicação será **por item**, a fim de ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria (barcos, motores, acessórios).

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações interdependentes ou relacionadas em andamento.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação será incluída no **Plano Anual de Contratações de 2025**, com justificativa emergencial. A ação está alinhada ao Plano Nacional de Saúde, ao PPA e à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

## 13. Impactos Orçamentários

13.1. Os custos de operação já estão contemplados em contratos vigentes e processos em andamento:

- **Mão de obra especializada:** Processo nº 25061.002090/2025-46 (Pilotos Fluviais);
- **Serviço de condução fluvial:** Contrato nº 01/2020 (vigência 05/04/2025 a 04/04/2026);

- **Manutenção:** Contrato nº 05/2023 (vigência 14/02/2025 a 13/02/2026), abrangendo motores, embarcações e reboques.

13.2. Dessa forma, a aquisição não gera **ônus adicionais imprevistos**, estando plenamente integrada ao planejamento orçamentário e logístico do DSEI Porto Velho.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação emergencial proporcionará benefícios diretos e imediatos à execução das atividades do DSEI Porto Velho, dentre os quais destacam-se:

- **Restabelecimento da logística fluvial** e ampliação da capacidade operacional para transporte de equipes de saúde, insumos e pacientes, assegurando o atendimento regular às comunidades indígenas, mesmo durante o período de estiagem;
- **Redução de despesas com transporte terceirizado**, garantindo maior autonomia logística e controle sobre os custos operacionais do Distrito;
- **Elevação dos padrões de qualidade e segurança** nas operações de navegação, por meio do uso de embarcações e equipamentos novos, adequados às condições ambientais da região amazônica;
- **Garantia da continuidade e efetividade das políticas públicas de saúde indígena**, assegurando o cumprimento das metas e diretrizes previstas na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI);
- **Fortalecimento da capacidade de resposta a emergências sanitárias e ambientais**, aumentando a resiliência logística do DSEI em cenários críticos.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para a fundamentação técnica e administrativa da presente contratação emergencial, foram adotadas as seguintes providências:

- **Realização de levantamento de mercado**, abrangendo pesquisa junto a fornecedores especializados, com identificação de preços, prazos e condições de fornecimento dos itens necessários;
- **Análise técnica detalhada da frota atual** do DSEI Porto Velho, constatando elevado grau de desgaste e frequentes falhas mecânicas, inviabilizando sua utilização plena para as demandas assistenciais;
- **Obtenção de manifestação formal da Coordenação-Geral de Planejamento Orçamentário (CGPO)**, atestando a **inviabilidade orçamentária e operacional da locação de embarcações**, diante do impacto financeiro de mais de 350% em relação a contratos anteriores.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A aquisição emergencial de embarcações, motores de popa, reboques e acessórios fluviais deverá observar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsáveis, visando minimizar os impactos decorrentes do ciclo de vida dos bens adquiridos. Entre as ações previstas, destacam-se:

- **Eficiência energética:** priorização de motores e equipamentos que apresentem melhor desempenho em consumo de combustível, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e para a preservação da qualidade ambiental da região amazônica;
- **Logística reversa:** cumprimento das obrigações previstas na **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), garantindo que embalagens, componentes e resíduos oriundos da manutenção dos equipamentos sejam recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada;
- **Descarte adequado de resíduos perigosos:** tratamento e destinação correta de baterias automotivas, óleos lubrificantes, plásticos e demais materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente, conforme as normas da Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais legislações correlatas;
- **Uso de materiais recicláveis:** sempre que tecnicamente possível, aquisição de itens que contenham materiais recicláveis ou reutilizáveis, incentivando a economia circular e a redução da geração de resíduos sólidos;

- **Responsabilidade do fornecedor:** inclusão de cláusulas contratuais exigindo que o fornecedor adote procedimentos de gestão ambiental compatíveis com a natureza dos bens fornecidos, comprovando práticas sustentáveis e atendimento às legislações ambientais vigentes.

16.2. Tais medidas não apenas atendem às exigências legais aplicáveis, mas também reforçam o compromisso institucional do DSEI Porto Velho com a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável, especialmente relevante na região amazônica, considerada patrimônio ambiental da humanidade.

\*\*\*

### **APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 53/2025**

O Estudo Técnico Preliminar da contratação elaborado e apresentado de forma conveniente e oportuna as especificações e as condições, para **aquisição emergencial de equipamentos náuticos (barcos e motores de popa, reboque, cilíbrim, bateria, bandeiras, tanque, lona e corda) para atender a Casas de Apoio a Saúde Indígena de Guajará-Mirim-RO, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena-DSEI Porto Velho.**

Diante do exposto, e considerando as justificativas técnicas e administrativas apresentadas, **APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 53/2025**, elaborado em conformidade com o disposto no art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

Esta aprovação fundamenta-se na necessidade urgente e comprovada de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo DSEI Porto Velho, assegurando que a presente contratação atenda ao interesse público, observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e esteja plenamente alinhada ao planejamento institucional vigente.

**ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA**

## **17. Qualificação Econômico-Financeira**

17.1. A exigência de qualificação econômico-financeira (subitem 9.24 do TR) é proporcional ao valor e à relevância da contratação. Tem como objetivo resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento, assegurando que apenas fornecedores com comprovada capacidade financeira participem, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação emergencial é viável, urgente e necessária, sendo a **única solução compatível com a necessidade pública atual** de garantir a mobilidade e o atendimento assistencial em comunidades indígenas afetadas pela estiagem severa.

## **19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMARILDO BARROZO DE BRITO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:14:43.*

**DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:08:07.*

**KATIA MARA DE ARAUJO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 09:53:52.*

**ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 16:34:31.*

**Apêndice II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

**Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]**

## 2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

## 3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
...	...			...	...	...
<b>Total</b>						R\$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## 5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

## 6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]  
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]  
[Nome da sua Empresa]

## Apêndice III

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
<b>Subtotal Itens</b>					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
<b>Subtotal Custos Adicionais</b>					[Subtotal Custos Adicionais]
<b>Total Geral</b>					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R\$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R\$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R\$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R\$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R\$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]  
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]  
[Nome do Responsável Legal]  
[Cargo do Responsável Legal]

## Apêndice IV

### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se ao ajuste escrito anexo aos contratos firmados para a aquisição e fornecimento de insumos e bens de saúde indígena.

**Objetivo a atingir:** Fornecimento de insumos e bens de saúde indígena em elevados níveis de qualidade.

**Forma de avaliação:** Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

**Sanções:** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados os Instrumentos de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Coordenação-Geral poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. **O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Coordenação-Geral.** O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS PARA INSUMOS E BENS

Item	Descrição do Item	Peso	Pontuação Máxima
1	Conformidade dos Insumos com Especificações.	7,5	20
2	Qualidade e Integridade dos Insumos durante Transporte e Armazenamento.	7,5	20
3	Comunicação de Anormalidades.	2,5	20
4	Atendimento a Requisitos Legais e Normas de Segurança na Manipulação.	5	20

#### 4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

- **Pontuação Mensal** =  $80 - (n^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo1} \times 7,5) - (n^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo2} \times 7,5) - (n^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo3} \times 2,5) - (n^\circ \text{ de Ocorrências do Módulo4} \times 5)$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

#### 5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte **Faixa de Tolerância**, correspondente à pontuação obtida:

- *80 A 60 - 0 %;*
- *40 A 59 - 2% ; e*
- *Abaixo de 40 - 3%*

$\text{Pagamento} = \text{Valor da NF [R\$]} - \text{Faixa de Tolerância [\%]}$
---

5.2. Haverá **possibilidade de rescisão contratual** nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 3% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 20 pontos;

#### 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

##### MÓDULO 1: CONFORMIDADE DOS INSUMOS COM ESPECIFICAÇÕES

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

##### MÓDULO 2: QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS INSUMOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

##### MÓDULO 3: COMUNICAÇÃO DE ANORMALIDADES

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição


#### MÓDULO 4: ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMAS DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o DSEI \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e, é parte integrante do contrato ou atas de registro de preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de de 20\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

## Apêndice V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º \_\_/20\_\_**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]